

Estudo Técnico Preliminar 3/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25058.000856/2024-75

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação dos serviços de limpeza e conservação e copeiragem visa a garantia do asseio, conforto e bem estar aos servidores, colaboradores e usuários dos serviços de saúde que transitam na sede administrativa, nos polos base e nas unidades de saúde distribuídas nos estados da Paraíba (Marcação, Baía da Traição, Rio Tinto e Conde) e Rio Grande do Norte (Goianinha e João Câmara).

2.2 O Distrito Sanitário Especial Indígena Potiguara atende a população indígena aldeada dos Estados da Paraíba e Rio Grande do Norte, apresentando um contingente populacional de 18.069 indígenas (Painel SIASI MAIO/2025) e 6.981 indígenas (Painel SIASI MAIO/2025), respectivamente. São abrangidas 52 aldeias em 06 municípios diferentes (Baía da Traição, Marcação, Rio Tinto, Conde, Goianinha e João Câmara) distribuídas de acordo com as suas especificidades culturais e geolocalização. Para atender a população em questão, de acordo com a Política Indigenista e ainda de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica, é necessário manter o funcionamento adequado dos Polos Base, unidades de saúde e sede administrativa de abrangência do DSEI.

2.3 A sede administrativa do órgão recebe diariamente servidores e colaboradores, além de acolher usuários que são deslocados das aldeias para tratamento de saúde em João Pessoa e necessitam aguardar o retorno às suas moradias na sede, muitas vezes por horas. Essa ocorrência aumenta consideravelmente o trânsito de pessoas na sede do órgão por todos os dias.

2.4 Os polo base e Unidades de saúde prestam atendimento de atenção básica à Saúde aos indígenas aldeados, de forma regular, reunindo, assim um considerado número de pessoas nos locais citados.

2.5 A presente contratação se justifica em razão da indisponibilidade de força de trabalho interna para atender de forma eficiente e específica demanda do DSEI Potiguara, no que concerne ao desenvolvimento das atividades relacionadas e pertinentes a cada posto de serviço considerado, sendo objeto de execução indireta tal qual preconiza o Decreto nº 2.271/1997, uma vez que tais atividades correspondem aos cargos extintos ou em extinção.

2.6 Esta contratação visa, portanto:

1. Garantir condições mínimas de saneamento e salubridade ambientais para os servidores e para a população atendida por esse distrito, bem como a preservação das instalações físicas do imóvel.
2. Evitar o acúmulo de atividades, com consequente desvio de função;
3. Potencializar serviços especializados em benefício direto e exclusivo dos usuários;
4. Proporcionar um atendimento de qualidade aos usuários, vendo-os de forma holística;
5. Aumentar a produtividade e a qualidade dos serviços;
6. Obtenção da maior produtividades de servidores e colaboradores e conforto aos usuários mediante melhoria do bem estar destes com a salubridade do ambiente e fornecimento de bebidas como cafés e chás, proporcionando mais energia, tranquilidade e atenção na execução das tarefas;
7. Valorização do corpo funcional, mediante satisfação das necessidades físicas e psicológicas garantindo que o quadro funcional não seja visto como mera mão de obra, mas como seres humanos engajados no desempenho da missão institucional e no sucesso da prestação de serviços à coletividade.

2.7 Partindo do pressuposto que a contratação em questão está em alinhamento com o plano estratégico do DSEI Potiguara e está incluído no Plano Anual de contratações PAC, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 1, de 2019, considerando que é um serviço inerente e complementar ao modelo de saúde indígena, justifica-se assim a necessidade da contratação.

2.8 Ademais, **a referida contratação visa a substituição do contrato administrativo nº 04/2019**, tendo em vista que encontra-se na sua última prorrogação de acordo com a Lei nº 8.666/93.

2.9 Pelo seu caráter de serviço continuado, se interrompido, o objeto que se pretende contratar poderá comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo necessário, inclusive, que a contratação se estenda por mais de um exercício

financeiro e continuamente. Esta contratação tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que os servidores desempenhem suas funções em um ambiente mantido em bom estado de conservação, asseio e higiene. A manutenção dos ambientes limpos e higienizados é, ainda, fundamental para a preservação da saúde dos funcionários e do público em geral.

Histórico da contratação atual - DSEI POTIGUARA:

A contratação atual se deu por meio do Pregão Eletrônico nº 0008/2019, realizado pela UASG 257046 - DSEI POTIGUARA, Processo nº 25058.000098/2019-89, visando atender a Sede Administrativa do DSEI Potiguara, os Polos Base e as Unidades Básicas de Saúde Indígena, localizadas nos municípios de Baía da Traição, Marcação e Rio Tinto, na área de abrangência do Estado da Paraíba.

• Postos de Serviço 44 hs/semanais - contratação atual - Contrato nº 04/2019

GRUPO	ITEM	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	ÁREA TOTAL (M²)
1 - BAÍA DA TRAIÇÃO	1	POLO BASE DE BAÍA DA TRAIÇÃO (ALDEIA FORTE)	2	POSTO	1.053,81
	2	POSTO DE SAÚDE DA ALDEIA ALTO DO TAMBÁ	1	POSTO	375,08
	3	POSTO DE SAÚDE DA ALDEIA SÃO MIGUEL	1	POSTO	222,8
	4	POSTO DE SAÚDE DA ALDEIA SILVA	1	POSTO	293,69
	5	POSTO DE SAÚDE DA ALDEIA SÃO FRANCISCO	1	POSTO	218,92
	6	POSTO DE SAÚDE DA ALDEIA TRACOEIRA	1	POSTO	381,9
	7	POSTO DE SAÚDE DA ALDEIA SANTA RITA	1	POSTO	470,18
	8	POSTO DE SAÚDE DA ALDEIA LARANJEIRAS.	1	POSTO	222,6
	9	POSTO DE SAÚDE DA ALDEIA AKAJUTIBIRÓ	1	POSTO	1.066,58
	10	POSTO DE SAÚDE DA ALDEIA BENTO	1	POSTO	635,88
	11	POSTO DE SAÚDE DA ALDEIA LAGOA DO MATO.	1	POSTO	335,44
	12	POSTO DE SAÚDE DA ALDEIA CUMARU	1	POSTO	217,89
	13	POLO BASE DE MARCAÇÃO (ALDEIA CAEIRA)	1	POSTO	619,07
	14	POSTO DE SAÚDE DA ALDEIA BREJINHO	1	POSTO	349,81

2 - MARCAÇÃO	15	POSTO DE SAÚDE DA ALDEIA ESTIVA VELHA	1	POSTO	198,31
	16	POSTO DE SAÚDE DA ALDEIA GRUPIÚNA	1	POSTO	447,91
	17	POSTO DE SAÚDE DA ALDEIA JACARÉ DE CÉSAR	1	POSTO	291,63
	18	POSTO DE SAÚDE DA ALDEIA JACARÉ DE SÃO DOMINGOS	1	POSTO	254,45
	19	POSTO DE SAÚDE DA ALDEIA LAGOA GRANDE	1	POSTO	724,63
	20	POSTO DE SAÚDE DA ALDEIA TRÊS RIOS	1	POSTO	740,42
	21	POSTO DE SAÚDE DA ALDEIA YBYKUARA	1	POSTO	689,61
	22	CASA DE APOIO À SAÚDE DA ALDEIA COQUEIRINHO	1	POSTO	198,31
3 - RIO TINTO	23	POLO BASE DE RIO TINTO (ALDEIA MONT´MOR)	1	POSTO	236,72
	24	POSTO DE SAÚDE DA ALDEIA SILVA DE BELÉM	1	POSTO	210,12
	25	POSTO DE SAÚDE DA SILVA DE JARAGUÁ	1	POSTO	845,02
4- João Pessoa	26	SEDE DO DSEI POTIGUARA	3	POSTO	1.854,83
TOTAL DE POSTOS DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR			29		

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Contratações de Recursos Logísticos	Jocélia Soares

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratação de serviços deverá prever que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

4.1.1.1. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.1.2. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada. Recomenda-se observar se há legislação estadual ou municipal neste tema.

4.1.1.3. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

4.1.1.4. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.1.5. Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.1.6. Realiza a separação de resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados pelo órgão e entidades da administração pública federal direta e indireta, e sua destinação prioritária às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 2022;

4.1.1.7. Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.1.8. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA vigente;

4.1.1.9. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de produto elétrico com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, ou na falta, a mais eficiente energeticamente, nos termos da Portaria INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.1.1.10. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de aspiradores de pó com Selo Ruído, indicativo do nível 01 ou 02 de potência sonora, nos termos da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94, Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO e da Instrução Normativa e legislação correlata.

4.1.1.11. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.1.1.12. Nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

4.1.1.13. Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

a) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

4.1.1.14. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

I. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

II. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

III. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

IV. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

V. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

4.1.1.15. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

4.1.1.16. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.1.17. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.1.18. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.1.19. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

I. Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

II. Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

III. Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

4.2. Requisitos da Contratação

4.2.1. Pretende-se contratar prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação e copeiragem com dedicação exclusiva de mão de obra, para a sede, polos base e unidades de saúde de abrangência do Distrito Sanitário Indígena (DSEI) Potiguara, conforme rotinas dos serviços estabelecidas no Termo de Referência.

4.2.2. A execução dos serviços deverá ser feita por empresa especializada e experiente, exigida habilitação técnica pertinente através de atestados e registro dos profissionais, se exigido por lei, e habilitação econômica suficiente que comprove sua solidez, conforme exigências típicas deste mercado licitatório.

4.2.3. Os profissionais alocados devem possuir a qualificação necessária para a execução dos serviços, e receber treinamento periódico conforme o caso, e atuar de acordo com a disciplina necessária para a boa execução dos serviços, evitando especialmente situações que possam configurar relação de subordinação e habitualidade para com a Administração contratante ou seus servidores.

4.2.4. Devem ser empregados materiais de boa qualidade, e a contratação deve prever todos os insumos necessários para a boa prestação dos serviços e o atingimento às expectativas da Administração. Tais materiais estarão dispostos na planilha de custos e formação de preços e/ou no Termo de Referência. Salienta-se que os materiais e utensílios deverão ser fornecidos SOB demanda da administração, na qual será enviada mensalmente solicitação à contratada com os insumos e equipamentos necessários.

4.2.5. Devem ser observadas todas as exigências ambientais da legislação pertinente e as recomendações e critérios do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU), no que couber.

4.2.6. A jornada de trabalho dos postos será de 44 horas/semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, totalizando 8h48 diárias, com intervalo de 1h, vinculada ao horário de funcionamento do órgão, de 7h00 às 18h00, podendo este ser modificado /flexibilizado de acordo com a necessidade do órgão, mediante ato normativo da Administração.

4.2.7. A Contratada será responsável pelo fornecimento de materiais/insumos, conforme demanda por parte da Contratante.

4.2.8. Conforme a Instrução Normativa Nº 05, de 25 de maio de 2017, a empresa deverá criar **Conta-Depósito Vinculada bloqueada** para movimentação, que somente será movimentada para liberação do pagamento direto das verbas aos trabalhadores, conforme inciso I do Art. 18 na Instrução Normativa Nº 05, de 25 de maio de 2017.

4.2.9. A adoção do modelo da Conta-depósito Vinculada apresenta várias vantagens em relação ao modelo de Pagamento pelo Fato Gerador. As principais justificativas são as seguintes:

Segurança e Garantia de Pagamento de Obrigações Trabalhistas

- Conta-depósito Vinculada: Este modelo assegura que os valores referentes às obrigações trabalhistas (como salários, FGTS, férias, 13º salário e verbas rescisórias) sejam depositados em uma conta específica, garantindo que esses recursos serão utilizados exclusivamente para esse fim. Isso evita o risco de inadimplência por parte da contratada, garantindo que os trabalhadores terão seus direitos respeitados.
- Pagamento pelo Fato Gerador: Neste modelo, os pagamentos são realizados conforme as obrigações se tornam exigíveis, o que pode criar um risco de a contratada utilizar os recursos para outros fins, especialmente em casos de dificuldades financeiras ou má gestão.

Facilidade de Fiscalização :

- Conta-depósito Vinculada: A utilização desta conta facilita a fiscalização por parte da Instituição contratante, já que é possível acompanhar de maneira clara e direta os depósitos e retiradas realizados para o pagamento das obrigações trabalhistas, reduzindo a necessidade de verificação de documentação extensa.
- Pagamento pelo Fato Gerador: A fiscalização é mais complexa, pois exige a análise detalhada de documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, o que pode demandar mais tempo e recursos por parte da administração pública.

Proteção Contra Problemas de Solvência da Contratada

- Conta-depósito Vinculada: Em caso de dificuldades financeiras ou insolvência da empresa contratada, os valores depositados na conta vinculada continuam disponíveis para o pagamento dos trabalhadores, protegendo-os e, ao mesmo tempo, evitando impactos negativos na continuidade dos serviços prestados.
- Pagamento pelo Fato Gerador: Se a empresa contratada enfrentar problemas financeiros, há um risco elevado de que ela não consiga cumprir com suas obrigações trabalhistas, o que pode resultar em interrupção dos serviços e prejuízos à instituição.

4.2.10. Dessa forma, a adoção do modelo da Conta-depósito Vinculada é mais viável e vantajosa para contratos de prestação de serviços de asseio, limpeza e conservação, pois oferece maior segurança jurídica, facilita a fiscalização, garante o cumprimento das obrigações trabalhistas, e permite um melhor planejamento financeiro.

4.2.11. Além disso, a Conta-depósito Vinculada vem sendo adotada pelo DSEI POTIGUARA, já há algum tempo em outros contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, já havendo, portanto, familiaridade dos gestores com esse instrumento e um histórico de boa prática com o seu uso. Além disso, o ANEXO VII-B, da IN 05/2017, diz que a Conta-Depósito Vinculada é uma das opções que a Administração Pública poderá usar para o controle interno das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada, sendo o seu uso autorizado pela IN SEGES/ME Nº 98, de 26 de dezembro de 2022, para aqueles processos instruídos a partir da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. Da natureza continuada do serviço:

4.3.1. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.3.2. A contratação dos serviços em tela tem natureza continuada por serem necessários ao atendimento as necessidades institucionais, de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da instituição. inclusive em outros imóveis que venham a ser futuramente ocupados pelo mesmo, a fim de garantir as condições de higienização e limpeza das dependências das unidades administrativas, mantendo os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, voltados à qualidade do trabalho, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, além da manutenção e conservação dos bens públicos, em caráter permanente. Assim, como os serviços de apoio escolar, o qual possibilitará a prestação de um serviço de mais qualidade aos alunos deste Instituição.

4.3.3. Além de ser prestado de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. 6.2.5. Ressalta-se que prestação do serviço aqui estudado não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

4.4. Da duração do contrato

4.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

4.4.2. Mesmo havendo a opção de prorrogação da contratação, esta é incerta, e a empresa precisa absorver todos os custos empregados na contratação no primeiro ano.

4.4.3. No entanto, quando a celebração do contrato é por um prazo maior, neste caso 02 (dois) anos, há vantagem econômica, pois os custos iniciais da Contratada serão absorvidos durante um prazo maior, gerando uma economia aos cofres do Contratante, diferentemente do que ocorreria se o contrato fosse celebrado pelo prazo de apenas 01 (um) ano, já que os custos iniciais seriam idênticos e absorvidos em prazo inferior.

4.4.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

4.4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.5. Da transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

4.5.1. Pelas características dos serviços a serem empregados, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não haverá necessidade da Contratada promover transição contratual.

4.6. Da Garantia de Execução:

4.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.7. Subcontratação

4.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Vistoria

4.8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é **FACULTATIVA**. Sendo assim, caso o interessado manifeste o interesse de realizar vistoria prévia, deverá ser acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 15h horas.

4.8.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.3.1. O prazo para vistoria iniciar--se--á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo- se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.8.3.2. Caso opte por realizar a vistoria, o licitante deverá solicitar o agendamento prévio junto ao Serviço de Recursos Logísticos do DSEI POTIGUARA, através do e-mail: *selog.potiguara@saude.gov.br*, tendo em vista a necessidade de deslocamento do servidor designado, para acompanhar a vistoria, até os municípios onde estão localizadas as aldeias indígenas.

4.8.3.3. A empresa deverá se dirigir, no dia e hora marcada, à sede administrativa do DSEI Potiguara, situado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2953, Brisamar, João Pessoa/PB. Deste local, o servidor designado pelo órgão acompanhará o(s) representante(s) da empresa até os locais da prestação do serviço.

4.8.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.9. Do enquadramento dos serviços a serem contratados.

4.9.1. Tendo em vista que os serviços a serem contratados não se constituem em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do Decreto nº 9.507 / 2018, cuja execução indireta é vedada. E observando a Portaria nº 443/2018, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, a saber:

VII - conservação e jardinagem;

VIII - copeiragem;

XIV - limpeza;

4.9.2. Sendo assim, os serviços a serem contratados se enquadram como atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade

4.10. Requisitos do Negócio

4.9.1. A contratada deverá deter qualificação técnica, através da comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e de declaração de contratos firmados.

4.9.2. A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital;

4.9.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global dos serviços;

4.9.4. Preposto

4.9.4.1. Caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, a designação formal de PREPOSTO para representá-la legalmente junto ao DSEI POTIGUARA, com plenos poderes para:

- Receber ofícios e comunicações;
- Representar a CONTRATADA em reuniões e assinar atas de reunião, confirmando o compromisso da CONTRATADA com os termos acordados e registrados em ata;
- Receber solicitações e orientações para o cumprimento dos termos contratuais;
- Verificar e assinar o relatório de avaliação da qualidade dos Serviços gerados pela fiscalização do contrato através do Instrumento de Medição dos Resultados - IMR;
- Receber termos de notificação de descumprimento contratual, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a CONTRATADA responder ou tomar providências; e
- Representar a CONTRATADA em todos os demais atos que se relacionem com o contrato.

4.9.5. Da qualificação da mão de obra.

4.9.5.1. A presente contratação precisará dispor de mão de obra com dedicação exclusiva, especializada e em conformidade com a legislação trabalhista, de forma a atender as necessidades diárias de cada ambiente, que são constantes e não intermitentes.

4.9.5.2. O enquadramento das categorias profissionais empregadas nos serviços objeto desta contratação, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, é o seguinte:

AUXILIAR DE LIMPEZA - CBO nº 5143-20.

Descrição Sumária: Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Escolaridade: Ensino fundamental incompleto e/ou experiência comprovada de 06 meses.

COPEIRO(A) - CBO nº 5134-25.

Descrição Sumária: Executam serviços de copa, preparando, servindo ou distribuindo refeições leves, lanches, cafés, sucos e outros alimentos e bebidas. Executa os procedimentos de pré-preparo e preparo de alimentos. Escolaridade: Ensino fundamental incompleto e/ou experiência comprovada de 06 meses.

4.9.10. Da saúde e segurança no trabalho.

4.9.10.1. Cabe à CONTRATA a implantação do conjunto de normas, ações e medidas preventivas destinadas a melhorar os ambientes de trabalho, a prevenção de doenças ocupacionais e acidentes do trabalho, para proporcionar a melhor qualidade de vida no ambiente de trabalho.

4.9.10.2. Desse modo, a CONTRATADA será responsável por elaborar, apresentar e zelar pelo cumprimento do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, onde estejam contempladas tais medidas de segurança do trabalho e saúde dos trabalhadores, em conformidade com as NR n.º 07, NR n.º 06 e NR n.º 15, atentando para o cumprimento dos seguintes itens:

- a) Apresentar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, contendo obrigatoriamente: a fundamentação legal, o objetivo, a metodologia e as diretrizes que regem o programa;
- b) O PCMSO deverá ser apresentado em até 90 dias após o início dos serviços e ser reapresentado, se verificadas necessidades a qualquer momento;
- c) Descrever as atividades do PCMSO, referente aos exames médicos ocupacionais admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e encaminhamento para auxílio doença, em conformidade com a legislação vigente;
- d) Detalhar as responsabilidades, os mecanismos de avaliação e também o reconhecimento dos riscos inerentes a cada função;
- e) Elaborar o mapa de riscos, referente à área de atuação do funcionário no exercício de suas funções;
- f) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança individual e coletiva adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento e os demais que se fizerem necessários para o desempenho de suas funções;
- g) A CONTRATADA deverá ser responsável por manter e fiscalizar o uso dos EPI's e EPC's por parte dos seus funcionários, sendo o seu uso critério de avaliação da qualidade dos serviços prestados no Índice de Medição dos Resultados – IMR;
- h) Havendo prorrogação do contrato deverá ser entregue declaração de que continua validando o último PCMSO vigente apresentado; e
- i) Havendo alterações nos ambientes de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar novo PCMSO, a critério da fiscalização.

4.11. Do Laudo para aferição da insalubridade e periculosidade.

4.11.1. Conforme Acórdão do TCU Nº 1496/2023 - Plenário, em licitação que envolva prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra em ambientes possivelmente sob condições insalubres ou de periculosidade, o órgão ou a entidade contratante deve identificar, mediante laudo pericial, os casos de incidência dos respectivos adicionais.

4.11.2. Ocorre que o DSEI Potiguara não dispõe em seu quadro de servidor qualificado para emissão de laudo pericial nos termos da legislação.

4.11.3. Ademais, de acordo com o item II da Súmula 448 do TST, a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, dá direito ao pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo. Contudo, não há normativos que definam quais banheiros são considerados de grande circulação.

4.11.4. Ainda, de acordo com a **CCT PB000113/2025**, temos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Assegura-se, ao trabalho executado em hospitais, clínicas, postos de saúde, laboratórios e ambulatorios, o adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - As funções descritas no GRUPO I-A da Cláusula Terceira que realizarem atividades de limpeza não farão jus ao adicional de insalubridade, desde que comprovado a inexistência ou neutralização de eventuais agentes nocivos, através da apresentação do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) e do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) pela empresa. Caso fique comprovada a existência de insalubridade, o adicional será limitado ao grau médio.

PARAGRAFO NONO - Diante da inexistência de regulamentação específica por parte do Ministério do Trabalho e Emprego acerca dos critérios para definição de banheiros públicos de uso coletivo e de grande circulação, para atender o prescrito nos artigos 190 a 192 da CLT, fica convencionado que banheiros públicos e de grande circulação são aqueles localizados em áreas que não possuam qualquer tipo de controle de acesso e entende-se como banheiro de alta circulação aquele que tenha no mínimo 05 (cinco) vasos sanitários por banheiro e aquele de utilização efetiva igual ou superior a 99 pessoas por dia, independente da quantidade de banheiros limpos por cada empregado.

4.11.5. Portanto, considerando todo o exposto, e que não há nas Unidades sob a responsabilidade do DSEI POTIGUARA, instalações com no mínimo 05 (cinco) vasos sanitários por banheiro, não foi provisionado nenhum adicional na planilha de custos e formação de preços.

4.11.6. Salvo melhor juízo, e devido impossibilidade da contratante providenciar o referido laudo como já relatado, será atribuída para a contratada a responsabilidade de providenciar o laudo para aferição da insalubridade e periculosidade.

4.11.7. A licitante vencedora deverá providenciar o laudo pericial, para verificar a incidência de insalubridade e periculosidade.

4.11.8. A empresa contratada terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para fazer diagnóstico dos locais de prestação dos serviços e de todas atividades realizadas pelos seus empregados, e entregar um laudo técnico de insalubridade e periculosidade elaborado por profissional qualificado.

4.11.9. O laudo supracitado poderá resultar em alterações de valores e de postos de serviços provisionados na Planilha de Custos e Formação de Preços. Essas alterações serão regularizadas através de Termo Aditivo ao Contrato.

4.11.10. O valor do Laudo Técnico de insalubridade e periculosidade será provisionado na Planilha de Custos e Formação de Preços. Sendo que o referido custo será pago apenas no primeiro ano de contrato.

4.11.11. Conforme art. 195, §1º, da CLT é facultado às empresas e aos sindicatos das categorias profissionais interessadas requererem ao Ministério do Trabalho a realização de perícia em estabelecimento ou setor deste, com o objetivo de caracterizar e classificar ou delimitar as atividades insalubres ou perigosas. Portanto, poderá a contratada requerer ao Ministério do Trabalho a realização de perícia no intuito de obter o referido laudo, e assim acontecendo, o valor do laudo incluso na planilha de custos deverá ser glosado.

4.12. Da jornada de trabalho

4.12.1. Na presente contratação será adotada a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda à sexta feira, com intervalo de intrajornada/almoço de 01 (uma) hora, conforme discriminado abaixo:

		CARGA
--	--	-------

TIPO DE POSTO	HORÁRIO	HORÁRIA
Auxiliar de Limpeza	De segunda-feira à quinta-feira: das 06:30 às 16:30 às sextas-feiras: das 06:30 às 15:30 (com 1 hora de intervalo de almoço)	44 horas semanais
Copeira	De segunda-feira à quinta-feira: das 06:30 às 16:30 às sextas-feiras: das 06:30 às 15:30 (com 1 hora de intervalo de almoço)	44 horas semanais

4.13. DA RESERVA DE CARGOS

4.13.1. Na presente contratação deverá ser observada que o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído, conforme abaixo:

4.13.1.1. Mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar: reservar, no mínimo, 8% (oito por cento) das vagas para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar de que trata a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, atendida a qualificação profissional necessária, arredondando-se as frações para o número inteiro imediatamente superior, conforme as regras da Portaria PGR/MPF Nº 971, de 30 de outubro de 2024.

I) São incluídas, no percentual previsto no item anterior, as mulheres trans, travestis e outras identidades femininas, nos termos do disposto no art. 50 da Lei no 11.340, de 2006.

II) As vagas devem ser destinadas prioritariamente a candidatas:

- a) que possuam filhos ou dependentes em idade escolar ou com deficiência;
- b) pretas e pardas, observada a proporção de pessoas pretas e pardas na unidade da federação onde ocorrer a prestação do serviço, de acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.13.1.2. Na hipótese de não preenchimento da cota prevista na alínea "b", as vagas remanescentes devem ser revertidas para as demais mulheres trabalhadoras, observadas as prioridades previstas no item 4.13.1.1-I.

REFERÊNCIA LEGAL:

Lei n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;;

Caderno de Logística de 2014 (https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/servicos_limpeza.pdf). Dispõe sobre a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação.

Convenções Coletivas de Trabalho (CCT), para elaboração das planilhas de custos e formação de preços, no que tange a definição do piso salarial e dos benefícios, tendo sido utilizado como parâmetro a última CCT 2025, **PARAÍBA** - número de registro no MTE: **PB000113/2025**, data de registro no MTE: 17/03/2025 e **RIO GRANDE DO NORTE** - número de registro no MTE: **RN000009/2025**, data de registro no MTE: 29/01/2025.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG Nº 1, DE 19 DE JANEIRO DE 2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

LEI Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

DECRETO Nº 11.430, de 08 de março de 2023, Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional

LEI nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022 - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG Nº 1 DE 19 DE JANEIRO DE 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 - Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS/MS 2024/2026 - O Plano de Logística Sustentável (PLS) do Ministério da Saúde é o instrumento de planejamento que estabelece práticas de sustentabilidade nos processos de trabalho e racionalização de gastos da administração pública. 1ª Edição - Março/2024.

5. Levantamento de Mercado

Análise das alternativas existentes

5.1 Considerando que os serviços serão prestados durante jornada semanal (de segunda a sexta-feira), faz-se necessária a dedicação exclusiva de mão-de-obra. Isto posto, pode-se visualizar 3 soluções para a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra:

- Contratação de serviços com fornecimento de insumos nas quantidades e periodicidades preestabelecidas: Os insumos são fornecidos em quantidades e periodicidades preestabelecidas. Esta metodologia é utilizada pelo DSEI Potiguará no contrato atual e por vários órgãos.
- Contratação de serviços com fornecimento de insumos sob demanda: Nesta metodologia, os insumos serão fornecidos à medida e na quantidade que a Administração necessitar. Esta flexibilidade possibilita o atendimento da demanda por insumos necessários aos serviços em condições normais ou atípicas, como por exemplo suspensão das atividades em Unidades sob reforma.
- Contratação de serviços sem fornecimento de insumos: Esta metodologia implica na realização de outras licitações para a aquisição dos insumos necessários para a prestação dos serviços. Tal característica pode ocasionar a paralisação dos serviços por falta de insumos (em virtude de cancelamento de itens durante o pregão, atraso na entrega etc.) e requer um maior esforço de coordenação por envolver uma empresa prestadora de serviços e vários fornecedores de insumos.

5.2 Foi identificada a seguinte solução para a presente contratação:

--	--	--	--

Serviço	Fornecedores	Fabricantes	Duração do serviço
Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial e copeiragem com dedicação exclusiva de mão de obra com fornecimento de insumos sob demanda	Empresa especializadas na prestação de serviços gerais, com fornecimento de mão de obra.	Para os equipamentos, há diversidade de fabricantes e modelos, sendo devida a perfeita especificação no Termo de Referência e/ou Planilha de Custos, dos equipamentos e produtos a serem ofertados.	24 meses

5.3 A solução a ser contratada prevê a prestação dos serviços, de forma continuada e em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com o fornecimento de insumos/equipamentos sob demanda.

5.4 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em estudo.

5.4 Para a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial e copeiragem tanto as empresas como os tomadores de serviços, em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

5.5 Na contratação em estudo não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

5.6 A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial e copeiragem, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material de limpeza e equipamentos, a serem executados na sede administrativa, polos base e Unidades Básicas de Saúde Indígena, conforme constante em Termo de Referência, com vigência inicial de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 10 (dez) anos.

5.7 Os serviços demandados são serviços de limpeza e conservação, enquadráveis como comuns (nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021) tendo como unidade de medida o posto de trabalho em razão da inviabilidade de quantificação total dos serviços e consequente impossibilidade de estabelecerem-se indicadores de produtividade, além da localização dos polos base e unidades de saúde adstritas a este DSEI.

5.8 Além disso, por realizarem-se diariamente no decorrer do expediente das unidades, com acesso direto ao local de trabalho de servidores e colaboradores além de atendimento ao público, torna-se necessário que a mão de obra utilizada seja de dedicação exclusiva, a fim de aliar a disponibilização tempestiva dos serviços à segurança no desempenho das atividades do órgão.

5.9 Dessa forma, há de se ressaltar, que embora algumas unidades de saúde apresentem tamanho relativamente pequeno, em virtude das características dos postos de saúde, localizados em zona rural, com movimentação constante de pacientes e profissionais, fazendo com que a rotina de limpeza necessite ser efetuada durante todo o horário de atendimentos matutino e vespertino.

5.10 Quanto ao fornecimento de equipamentos e materiais para os serviços de limpeza, a opção escolhida é a de que a empresa terceirizada preste os serviços e forneça todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço, sendo a relação que consta na planilha de custos apenas uma lista exemplificativa (não exaustiva), cabendo à empresa, em acordo com a fiscalização do contrato, a disponibilização do tipo e quantitativo de material que melhor atenda à necessidade de limpeza das unidades, com adequado padrão de qualidade e dentro dos valores estimados. Salienta-se que a Administração solicitará os materiais e equipamentos necessários de forma mensal, de acordo com solicitação a ser encaminhada ao contratado, sob demanda. Esse método é o que melhor atende aos interesses da Administração, conforme justificativas abaixo:

a) as empresas do segmento de limpeza, asseio e conservação predial adquirem material em quantidade muito superior às necessidades de uma determinada Unidade, visto que detêm vários contratos, podendo obter preços mais reduzidos que a Administração;

b) mesmo que, somente por hipótese, a Administração pudesse realizar a compra do material, por preço mais reduzido que o da contratada, deveriam ser considerados outros custos envolvidos, tais como: os salários e encargos dos servidores públicos que se ocupariam dessa atividade; da licitação; das publicações; de oportunidade, ou seja, realizando outras atividades mais prioritárias; de armazenagem; de transporte; de eventuais perdas etc.;

c) os tipos de materiais necessários e seus quantitativos podem ser dimensionados facilmente pelas prestadoras de serviços de limpeza, ao passo que a Administração não possui rol ou especificações exaustivas para tais aquisições e correria o risco tanto de deixar faltar como de fazer aquisições em excesso, caso optasse por efetuar as compras de material e contratar somente a prestação dos serviços;

d) apesar de as licitações serem planejadas, para que não haja falta de materiais (controle do estoque), mesmo assim poderiam ocorrer atrasos na entrega, bem como rejeição dos materiais por não atendimento às especificações do edital, o que provavelmente ocasionaria sua falta;

e) o gerenciamento centralizado dos serviços de limpeza e materiais de limpeza e de higiene por uma única pessoa (no caso a contratada) propicia melhor integração das atividades, com menor probabilidade de falta de materiais;

f) a grande maioria das empresas que prestam serviços de limpeza fornece também os materiais necessários. Assim, não há diminuição da competitividade, nem ofensa ao princípio da economicidade; e

g) é comum em toda a Administração Pública a contratação de serviços de limpeza em consonância com os critérios adotados, onde estão incluídos os pagamentos pelos serviços prestados em cada local de execução e pelos materiais efetivamente empregados.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução como um todo, devendo ser detalhada objetivamente em Termo de Referência, caracterizando serviços comuns, com especificações usuais do mercado, deve ser composta pelo seguinte escopo para viabilidade técnica e econômica:

6.1.1 Disponibilização em regime de dedicação exclusiva dos postos de trabalho, de acordo com a respectiva classificação no código brasileiro de ocupações (CBO) e atribuições exigidas.

6.1.2 Materiais remunerados por remessa, ou com o custo diluído por posto de trabalho quando utensílios, ferramentas e equipamentos de durabilidade ou recorrente consumo, se exigidos.

6.1.3 Devem ser previstas todas atividades e rotinas necessárias para a atender aos objetivos da área requisitante.

6.1.4 Deverá ser estabelecido Instrumento de Medição de Resultado, com pagamento ajustado de acordo com o atingimento dos requisitos e resultados pretendidos com a contratação.

6.1.5 A contratação deverá ser executada pelo regime de empreitada por preço global, com o devido planejamento e detalhamento das quantidades a contratar.

6.1.6 O prazo inicial de vigência deverá ser de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos.

6.1.7 Deverá ser adotado o regime de provisionamento de Conta Vinculada, para depósito em instituição financeira responsável, dos valores referentes a benefícios trabalhistas, diminuindo o risco de condenação trabalhista subsidiária da Administração por estratégia de compartilhamento.

6.1.8. Sem outras considerações, tem-se que os impactos positivos da adoção do mecanismo de controle de risco - conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação - encontram-se resumidos abaixo:

- Garantia do pagamento das obrigações trabalhistas dos trabalhadores terceirizados;
- Elisão da responsabilidade subsidiária da Administração Pública;
- Maior segurança para as atividades de gestão/fiscalização do contrato;
- Incentivo ao cumprimento das obrigações trabalhistas pelas empresas contratadas;
- Redução da quantidade de ajuizamentos trabalhistas;
- Conjunto probatório da efetiva fiscalização contratual;
- Minimização do impacto social decorrente de eventual falência empresarial;
- Preservação e boa administração dos recursos públicos;

6.1.9. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e capacitados. As categorias profissionais que serão empregadas nos serviços, dentro da Classificação Brasileira de Ocupação (CBO), serão:

TÍTULO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
		Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio

AUXILIAR DE LIMPEZA	5143-20	ambiente. Escolaridade: Ensino fundamental incompleto e/ou experiência comprovada de 06 meses.
COPEIRO(A)	5134-25	Executam serviços de copa, preparando, servindo ou distribuindo refeições leves, lanches, cafés, sucos e outros alimentos e bebidas. Executa os procedimentos de pré-preparo e preparo de alimentos. Escolaridade: Ensino fundamental incompleto e/ou experiência comprovada de 06 meses.

6.1.10. Os serviços seguirão as disposições previstas no Termo de Referência, no Código Brasileiro de Ocupações – CBO de cada função e eventuais serviços adicionais contemplados na rotina de execução dos serviços, devendo a Contratada adaptar os contratos de trabalho e a remuneração, se for o caso, de seus empregados, bem como respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, dos postos descritos na contratação.

6.1.11. Os horários de prestação dos serviços serão estabelecidos de acordo com a necessidade da Contratante, respeitando-se a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme o caso.

6.1.11.1 A realização de horas excedentes só ocorrerá se houver interesse da Contratante e somente será permitida caso exista, por força do acordo ou convenção coletiva da categoria, a previsão de que o excesso de horas em um dia possa ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia sem que haja acréscimo de salário, na forma e limites estabelecidos pelo art. 59, §2º da CLT, de maneira que em nenhuma hipótese será pago adicional de hora extra.

6.1.12. O rol de tarefas e de periodicidade estarão previstos em tópico específico do Termo de Referência, sendo considerados apenas como exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, bem como uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento a demanda existente.

6.1.13. A execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências do órgão contratante, sob orientação técnica de seus servidores, observadas a exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente as referentes ao cumprimento dos requisitos exigidos, jornada e horários de trabalho, normas e regras da instituição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Os serviços serão contratados estabelecendo-se como unidade de medida o posto de trabalho. Considerando a especificidade da localização das unidades básicas e polos e o trânsito intenso de pessoas nas localizações, essa foi a alternativa proposta, uma vez que não há possibilidade de deslocamento de uma unidade para outra durante o dia. Os endereços de prestação de serviços, bem como os detalhes de cada instalação constam no Termo de Referência.

7.2. A metodologia de cálculo das necessidades nos *Polos Base e Sede Administrativa* do DSEI Potiguara, levou em consideração a produtividade por área.

7.3. Já a metodologia de cálculo das necessidades nas *Unidades Básicas de Saúde Indígena - UBSIs*, chegou a conclusão de que é necessário 1 (um) posto de trabalho em cada Unidade apontada neste item, tendo em vista que:

a) Não é possível o compartilhamento de um profissional de limpeza por 2 ou mais unidades de saúde, mesmo que próximos entre si, uma vez que há a necessidade de incluir outros custos no contrato tais como transportes, logística e tempo de deslocamento entre as Aldeias, as quais estão localizadas no interior do estado, sendo o transporte público nessas localidades inexistente e/ou deficitário.

b) Há que se considerar também que todas as aldeias indígenas contempladas nesse estudo, estão situadas em área rural, grande parte em locais de difícil acesso, devido às condições das estradas, o que tornaria inviável o deslocamento diário de um profissional.

c) Pela experiência já adotada nos contratos anteriores (e também no atualmente vigente) não se mostra necessária a contratação de mais de 01 (um) posto de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde Indígenas - UBSIs, pois o serviço de limpeza interna e externa é mantido satisfatoriamente com apenas 01 (um) profissional.

LOCALIDADE	ITEM	LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	CARGA HORÁRIA
------------	------	----------------------------------	-------	-------------------	---------------

**BAÍA DA
TRAIÇÃO/PB**

1	Serviço de limpeza e conservação com fornecimento de insumos no POLO BASE DE BAÍA DA TRAIÇÃO (ALDEIA FORTE) , situado no município de Baía da Traição.	2	POSTO	44 horas semanais
2	Serviço de limpeza e conservação com fornecimento de insumos na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA DA ALDEIA ALTO DO TAMBÁ , situado no município de Baía da Traição.	1	POSTO	44 horas semanais
3	Serviço de limpeza e conservação com fornecimento de insumos na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA DA ALDEIA SÃO MIGUEL , situado no município de Baía da Traição.	1	POSTO	44 horas semanais
4	Serviço de limpeza e conservação com fornecimento de insumos na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA DA ALDEIA SILVA , situado no município de Baía da Traição.	1	POSTO	44 horas semanais
5	Serviço de limpeza e conservação com fornecimento de insumos na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA DA ALDEIA SÃO FRANCISCO , situado no município de Baía da Traição.	1	POSTO	44 horas semanais
6	Serviço de limpeza e conservação com fornecimento de insumos na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA DA ALDEIA TRACOEIRA , situado no município de Baía da Traição.	1	POSTO	44 horas semanais
7	Serviço de limpeza e conservação com fornecimento de insumos na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA DA ALDEIA SANTA RITA , situado no município de Baía da Traição.	1	POSTO	44 horas semanais
8	Serviço de limpeza e conservação com fornecimento de insumos na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA DA ALDEIA LARANJEIRAS , situado no município de Baía da Traição.	1	POSTO	44 horas semanais
9	Serviço de limpeza e conservação com fornecimento de insumos na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA DA ALDEIA AKAJUTIBIRÓ , situado no município de Baía da Traição.	1	POSTO	44 horas semanais
10	Serviço de limpeza e conservação com fornecimento de insumos na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA DA ALDEIA BENTO , situado no município de Baía da Traição.	1	POSTO	44 horas semanais

	11	Serviço de limpeza e conservação com fornecimento de insumos na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA DA ALDEIA LAGOA DO MATO, situado no município de Baía da Traição.	1	POSTO	44 horas semanais
	12	Serviço de limpeza e conservação com fornecimento de insumos na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA DA ALDEIA CUMARU, situado no município de Baía da Traição.	1	POSTO	44 horas semanais
MARCAÇÃO/PB	13	Serviço de limpeza e conservação com fornecimento de insumos no POLO BASE DE MARCAÇÃO (ALDEIA CAEIRA) no município de Marcação	1	POSTO	44 horas semanais
	14	Serviço de limpeza e conservação com fornecimento de insumos na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA DA ALDEIA BREJINHO no município de Marcação	1	POSTO	44 horas semanais
	15	Serviço de limpeza e conservação com fornecimento de insumos na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA DA ALDEIA ESTIVA VELHA no município de Marcação	1	POSTO	44 horas semanais
	16	Serviço de limpeza e conservação com fornecimento de insumos na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA DA ALDEIA GRUPIÚNA no município de Marcação	1	POSTO	44 horas semanais
	17	Serviço de limpeza e conservação com fornecimento de insumos na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA DA ALDEIA JACARÉ DE CÉSAR no município de Marcação	1	POSTO	44 horas semanais
	18	Serviço de limpeza e conservação com fornecimento de insumos na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA DA ALDEIA JACARÉ DE SÃO DOMINGOS no município de Marcação	1	POSTO	44 horas semanais
	19	Serviço de limpeza e conservação com fornecimento de insumos na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA DA ALDEIA LAGOA GRANDE no município de Marcação	1	POSTO	44 horas semanais
	20	Serviço de limpeza e conservação com fornecimento de insumos na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA DA ALDEIA TRÊS RIOS no município de Marcação	1	POSTO	44 horas semanais
	21	Serviço de limpeza e conservação com fornecimento de insumos na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA DA ALDEIA YBYKUARA no município de Marcação	1	POSTO	44 horas semanais

	22	Serviço de limpeza e conservação com fornecimento de insumos na CASA DE APOIO À SAÚDE DA ALDEIA COQUEIRINHO no município de Marcação	1	POSTO	44 horas semanais
	23	Serviço de limpeza e conservação com fornecimento de insumos na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA DA ALDEIA CÂNDIDOS no município de Marcação. (EM IMPLANTAÇÃO)	1	POSTO	44 horas semanais
RIO TINTO/PB	24	Serviço de limpeza e conservação com fornecimento de insumos no POLO BASE DE RIO TINTO (ALDEIA MONT'MOR), situado no município de Rio Tinto.	1	POSTO	44 horas semanais
	25	Serviço de limpeza e conservação com fornecimento de insumos na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA DA ALDEIA SILVA DE BELÉM, situado no município de Rio Tinto.	1	POSTO	44 horas semanais
	26	Serviço de limpeza e conservação com fornecimento de insumos na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA DA SILVA DE JARAGUÁ, situado no município de Rio Tinto.	1	POSTO	44 horas semanais
JOÃO PESSOA/PB	27	Serviço de limpeza e conservação com fornecimento de insumos no SEDE DO DSEI POTIGUARA	2	POSTO	44 horas semanais
	28	Serviço de copeiragem para a SEDE DO DSEI POTIGUARA	1	POSTO	44 horas semanais
RIO GRANDE DO NORTE	29	Serviço de limpeza e conservação com fornecimento de insumos no POLO BASE DE GOIANINHA/RN, situado no município de Goianinha.	1	POSTO	44 horas semanais
	30	Serviço de limpeza e conservação com fornecimento de insumos no POLO BASE DE JOÃO CÂMARA/RN, situado no município de João Câmara.	2	POSTO	44 horas semanais
TOTAL DE POSTOS			33		

Materiais a serem disponibilizados:

7.2 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades solicitadas mensalmente **SOB DEMANDA**, estimadas conforme planilha abaixo, para atender as unidades do DSEI POTIGUARA, que compreende: 23 UBSIs; 05 POLOS BASE; 01 SEDE ADMINISTRATIVA, promovendo sua substituição quando necessário:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	FREQUENCIA DE ENTREGA	QUANTITATIVO MENSAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL
1	AGUA SANITARIA, ALVEJANTE, HIPOCLORITO DE SODIO LITRO	LITRO	MENSAL	140	R\$ 1,83	R\$ 256,20

2	ALCOOL CONCENTRADO 92%, CONTENDO 500 ML	LITRO	MENSAL	140	R\$ 6,63	R\$ 928,20
3	DESINFETANTE CONCENTRADO, MARCA VEJA MULTIUSO OU SIMILAR (FRASCO 1 LITRO)	LITRO	MENSAL	72	R\$ 5,95	R\$ 428,40
4	DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO, COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM DE 500 ML	EMBALAGEM C/ 500ml	MENSAL	140	R\$ 1,51	R\$ 211,40
5	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE 45180, MARCA SCOTCH BRIT OU SIMILAR	UNIDADE	MENSAL	86	R\$ 0,75	R\$ 64,50
6	LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA TIPO PUNHO LONGO COR BRANCA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, PAR	PAR	MENSAL	62	R\$ 5,08	R\$ 314,96
7	MASCARA DESCARTAVEL - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA COM 50 UNIDADES	MENSAL	33	R\$ 7,18	R\$ 236,94
8	FLANELA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA 30CMX50CM	UNIDADE	MENSAL	72	R\$ 1,79	R\$ 128,88
9	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, CUMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 40 CM. CARACTERISTICAS ADICIONAIS GRANATURA 160 G/M ALVEJADO, ARMAÇÃO TELA , TIPO SACO	UNIDADE	MENSAL	72	R\$ 5,92	R\$ 426,24
10	PANO TIPO PERFEX (PACOTE COM 5 UNIDADES)	PACOTE COM 5 UNIDADES	MENSAL	36	R\$ 4,39	R\$ 158,04
11	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS (5 UNIDADES) . ESPECIFICAÇÕES TECNICAS: SABÃO - EM BARRA GLICERINA. COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO DE VALIDADE DO PRODUTO , O NUMERO DO LOTE E O REGISTRO NA ANVISA/MS	PACOTE COM 5 UNIDADES	MENSAL	36	R\$ 10,64	R\$ 383,04
12	SABÃO EM PÓ PACOTE COM 500G	PACOTE /CAIXA COM 1 KG	MENSAL	72	R\$ 8,42	R\$ 606,24
13	SACO DE LIXO DE MATERAIL PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA COM CAPACIDADE DE 60 LITROS , PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE COM 100 UND	MENSAL	72	R\$ 11,50	R\$ 828,00
14	SACO DE LIXO DE MATERAIL PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA COM CAPACIDADE DE 100 LITROS , PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE COM 100 UND	MENSAL	36	R\$ 22,53	R\$ 811,08
15	SACO DE LIXO DE MATERAIL PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA COM CAPACIDADE DE 200 LITROS , PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE COM 100 UND	MENSAL	14	R\$ 29,90	R\$ 418,60

16	INSETICIDA AEROSOL MULTI, FRASCO COM 300ML/232G. INGREDIENTE ATIVO: D'ALETRINA 0.135%. D-TETRAMETRINA 0.10%, PARMETRINA 0.10%	UNIDADE	MENSAL	60	R\$ 12,71	R\$ 762,60
17	DESORISADOR DE AR DE 500 ML AROMATIZANTE AMBIENTAL FRAGANCIA LAVANDA / APLICAÇÃO EM SANITARIOS E AMBIENTES EM GERAL	UNIDADE	MENSAL	60	R\$ 9,92	R\$ 595,20
18	LUSTRA MOVEIS - 200 ML	FRASCO COM 200 ML	MENSAL	36	R\$ 4,75	R\$ 171,00
19	ESPONJA DE AÇO	PACOTE	MENSAL	72	R\$ 2,72	R\$ 195,84
20	BLOCO DESINFETANTE P/ SANITARIO COM SUPORTE REFIL VARIAS CORES E PERFUMES	UNIDADE	MENSAL	160	R\$ 3,38	R\$ 540,80
21	LIMPA VIDROS 500 ML	FRASCO COM 500 ML	MENSAL	36	R\$ 4,78	R\$ 172,08
22	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA	FRASCO COM 500 ML	MENSAL	86	R\$ 4,60	R\$ 395,60
23	LIMPADOR DESINCRUSTANTE PARA VASO SANITÁRIO COM BASE ÁCIDA E AÇÃO BACTERICIDA (2 por UBSI, 8 SEDE, 4 por polo)	FRASCO COM 1 LITRO	MENSAL	36	R\$ 6,27	R\$ 225,72

Ferramentas, equipamentos e utensílios: (considerando o quantitativo de Postos de Trabalho e efetiva aplicação)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	FREQUENCIA DE ENTREGA	QUANT. P / PERÍODO	QUANT. ANUAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL (ANUAL)
24	PA COLETORA CANGURU COM CABO (1 por posto de trabalho)	UNIDADE	SEMESTRAL	33	66	R\$ 14,97	R\$ 988,02
25	RODO COM 2 BORRACHAS C/40 CM DE LARGURA, COM CABO. (1 por posto de trabalho)	UNIDADE	SEMESTRAL	33	66	R\$ 11,40	R\$ 752,40
26	RODO PARA LIMPAR VIDRO, CABO PVC, BASE POLIPROPILENO, COMPRIMENTO BASE 20 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 2 LADOS: BORRACHA ESPECIAL E ESPONJA SINTETICA. (1 por Posto de Trabalho no Polo Base e Sede)	UNIDADE	SEMESTRAL	10	20	R\$ 45,84	R\$ 916,80

27	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇA, MATERIAL CABO DE MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40 CM , TIPO CABO COMPRIDO, LARGURA CEPA 7,5 CM, ALTURA CEPA 0,5 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL (1 por posto de trabalho)	UNIDADE	TRIMESTRAL	33	132	R\$ 17,79	R\$ 2.348,28
28	VASSOURA GARI (1 por estabelecimento)	UNIDADE	SEMESTRAL	29	58	R\$ 15,89	R\$ 921,62
29	VASSOURINHA P/ LIMPAR VASO SANITARIO REDONDA COM SUPORTE (1 por posto de trabalho)	UNIDADE	TRIMESTRAL	33	132	R\$ 6,90	R\$ 910,80
30	VASSOURA DE PELO - VASSOURA, MATERIAL CERDAS CRINA, MATERIAL CABO DE MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS MINIMO 0,5 CM. (1 por posto de trabalho)	UNIDADE	SEMESTRAL	33	66	R\$ 17,64	R\$ 1.164,24
31	CISCADOR GRANDE, DE FERRO COM CABO DE MADEIRA (1 por estabelecimento)	UNIDADE	ANUAL	29	29	R\$ 21,16	R\$ 613,64
32	ESCADA COM SEIS DEGRAUS (1 por Polo Base e Sede)	UNIDADE	ANUAL	06	06	R\$ 192,22	R\$1.153,32
33	MANGUEIRA 1/2 (50 METROS) (1 por Polo Base e Sede)	UNIDADE	ANUAL	06	06	R\$ 165,92	R\$995,52
34	PLACA SINALIZADORA "PISO MOLHADO" (1 por posto de trabalho)	UNIDADE	ANUAL	33	33	R\$ 29,20	R\$ 936,60
35	BALDE PLASTICO PARA AGUA, CAPACIDADE 12 LITROS (1 por posto de trabalho)	UNIDADE	SEMESTRAL	33	66	R\$ 10,36	R\$ 683,76

36	REFIS DE ALGODÃO CRU PARA MOPS COMPATÍVEIS COM O DISPONIBILIZADO NO KIT. (2 por Polo Base e Sede)	UNIDADE	TRIMESTRAL	12	48	R\$ 16,32	R\$ 783,36
37	LIXEIRA COM PEDAL E RODAS COM APROXIMADAMENTE 100 LITROS DE CAPACIDADE. (1 por Polo Base e Sede)	UNIDADE	ANUAL	06	06	R\$ 226,52	R\$ 1.359,12
38	CONJUNTO DE LIMPEZA PROFISSIONAL COM BALDE PARA UTILIZAÇÃO DE MOPS CONVENCIONAIS OU PANOS+ CABO EXTENSÍVEL DE APROXIMADAMENTE 1,40M, GARRA EURO E ESFREGÕES. CAPACIDADE APROXIMADA DO BALDE - 20 LITROS, ESPREMEDOR COM PRESSÃO LATERAL PARA MOPS OU PANOS, DIVISÓRIA INTERNA COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 12 LITROS, 4 RODÍZIOS. (1 por Polo Base e Sede)	KIT	ANUAL	06	06	R\$ 516,81	R\$ 3.100,86

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.258.253,68

8.1 As planilhas de custos e formação de preços, com todos os memoriais de cálculos e as pesquisas de preços dos uniformes, materiais e equipamentos foram juntadas ao processo e podem ser consultadas. A pesquisa de preços de materiais, equipamentos e uniformes se deu junto a sítio mantido pelo governo que reúne as contratações realizadas por órgãos públicos. Destaca-se que utilizou-se a mediana obtida no painel de preços, isso em função da quantidade de processos de compras, visto que esses valores podem ter grandes variações entre eles, em uma composição com os preços obtidos junto ao mercado.

8.2 Os valores de materiais de limpeza e higiene, equipamentos, serviços passíveis de subcontratação e mão de obra comporão parcelas variáveis do contrato (SOB DEMANDA).

8.3 Dessa forma todos os orçamentos serão juntados e reunidos em uma planilha de compilação dos resultados obtidos, demonstrando-se o valor a ser alocado na planilha de custos e formação de preços, sendo utilizado como referência da Administração.

8.4 Quanto aos postos de trabalho, estes terão seus valores obtidos junto às Convenção coletiva de trabalho da Categoria, mais especificamente aqueles trazidos pela CCT do Sindicato dos Trabalhadores nas empresas prestadoras de serviços gerais da Paraíba e Sindicato das empresas de asseio e conservação do estado do Rio Grande do Norte.

8.5 Ressalta-se que os valores estimados obtidos com a construção da planilha de custos e formação de preços serão considerados máximos permitidos para a contratação.

8.6 O valor estimado da contratação, para 02 (dois) anos será de **R\$ 3.258.253,68 (Três milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, conforme planilha de custos e formação de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A justificativa em tela visa atender recomendação do Tribunal de Contas da União que orienta a realização de licitação por itens sempre que econômica e tecnicamente viável, em consonância com os preceitos inseridos na Súmula 247 da referida Corte;

9.2 Em que pese a regra ser o parcelamento, ou seja, a divisão por itens, tantos quantos possíveis, a formação de único item pode e deve ser utilizada quando a natureza do objeto licitatório condiciona tecnicamente a contratação de forma conjunta ou que possibilite maiores vantagens econômicas por meio da economia de escala.

9.3 O parcelamento poderia tornar a parte do contrato que se refere aos serviços a serem prestados na sede, polos base e unidades básicas de saúde desinteressante, devido à sua localização, podendo ocasionar licitação fracassada. O pequeno montante da contratação também pode afastar concorrentes;

9.4 O parcelamento resultaria em custos elevados para a Administração, que teria que gerenciar múltiplos contratos para o mesmo objeto, cujos itens têm características de continuidade e complementariedade simultânea. Conforme estabelecido pela Súmula TCU n.º 247 e o inciso II, do §1º, do art. 47, da Lei n.º 14.133/2021, optou-se pelo não parcelamento da solução, uma vez que essa abordagem não trará prejuízo ao conjunto ou ao complexo de serviços e evitará a perda de economia de escala.

9.5 Não haverá prejuízo para as potenciais licitantes, pois o volume de negócios será atraente para que muitas empresas do mercado possam participar da licitação;

9.6 Logo, o objeto que se pretende licitar não deve ser parcelado pois:

- a) A despeito de ser viável tecnicamente, o parcelamento não é viável economicamente e traz prejuízo para o conjunto da solução, criando a possibilidade de que a alguma unidade fique sem os serviços;
- b) Não foi possível formar convicção de que haverá ganho de escala com a contratação em item único, mas existe convicção de que haverá perda com o parcelamento;
- c) Não haverá melhor aproveitamento do mercado ou ampliação da competitividade com o parcelamento, antes, pelo contrário, o mercado tende a se afastar de contratações de valores muito baixos, como seria o caso de uma eventual licitação exclusiva para os serviços a serem prestados nas unidades básicas de saúde que encontram-se distantes de grandes centros e tem difícil acesso.

9.7 Sendo assim, à luz dos princípios da racionalidade administrativa e da eficiência e, após a contratação, visando a maior efetividade de fiscalização e gestão contratual, necessária para este órgão devido a falta de servidores do quadro, e menos ainda, capacitados para elaboração de tais tarefas precípua à Administração pública, agrupou-se os itens em 02 grupos, sendo o primeiro para postos de trabalho dos municípios de Baía da Traição, Marcação, Rio Tinto e de João Pessoa, localizados no estado da Paraíba; o segundo para os postos de trabalho dos municípios de Goianinha e João Câmara, localizados no estado do Rio Grande do Norte.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente contratação se torna correlata a outras contratações a serem realizadas pelo DSEI/POTIGUARA, tendo em vista que são pertinentes ao andamento da execução dos serviços, tais como:

- a) Aquisição de insumos para a execução dos serviços, tais como:
 - de higiene: papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido
 - de Copa: café; chá; açúcar; adoçante; água mineral e outros

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação encontra previsão no Plano de Contratações Anual (PCA 2025), tendo em vista a necessidade contínua da prestação do serviço, conforme previsto no PCA do DSEI POTIGUARA.

11.2. A contratação também está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) no processo), bem como com o Plano Distrital da Saúde Indígena - PDSI 2024/2027.

11.3. Também foram observadas as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - AGU e do Caderno de Logística - Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Versão 1.0, abril de 2014.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação dos serviços continuados de limpeza, asseio e conservação das instalações físicas e de copeiragem com fornecimento de insumos, sob demanda, para o DSEI POTIGURA, traz uma série de benefícios, tanto diretos quanto indiretos, que contribuem para a efetividade da gestão pública e para o desenvolvimento nacional sustentável, tais como:

12.1.1 Manter as instalações limpas e conservadas é essencial para a saúde e segurança de todos os que frequentam a instituição. Um ambiente limpo reduz a incidência de doenças, melhora a qualidade de vida e contribui para o bem-estar físico e mental de alunos, professores e funcionários.

12.1.2. O preparo diário de bebida quente (café e chá) visando o bem-estar do servidor durante seu expediente de trabalho, promovendo a melhora da qualidade de vida e dos relacionamentos interpessoais da comunidade funcional, diminuindo o absenteísmo, e aumentando a produtividade, atenuando os desgastes físicos e os sofrimentos psíquicos inerentes à rotina de trabalho.

12.1.3. A contratação com fornecimento de insumos sob demanda permite a utilização de produtos de limpeza ecológicos e práticas sustentáveis, como a redução de desperdícios e a adoção de métodos de limpeza que consomem menos água e energia, contribuindo para a preservação ambiental e o cumprimento das políticas de sustentabilidade.

12.1.4. A instituição pode obter melhores preços para insumos e serviços por meio da economia de escala e da expertise técnica dos fornecedores. A utilização de insumos sob demanda evita o acúmulo de estoque e a obsolescência de materiais, representando uma economia significativa.

12.1.5. Empresas especializadas em prestação de serviços com mão de obra, possuem equipamentos e expertise adequados, garantindo um serviço de alta qualidade, o que se traduz em um ambiente mais agradável e funcional para todos os usuários.

12.2. Esses benefícios demonstram que a contratação de serviços continuados de asseio, limpeza e conservação e de copeiragem, com fornecimento de insumos, sob demanda, é uma estratégia eficaz para garantir a sustentabilidade, economicidade e eficiência na gestão do órgão, resultando em um ambiente mais seguro, saudável e adequado para o desenvolvimento das atividades finalísticas do DSEI POTIGUARA.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A contratante deverá assegurar-se de que os servidores designados para atuar como fiscais e gestores do contrato a ser celebrado possuem a capacitação mínima necessária e estão cientes do teor dos documentos produzidos no planejamento da contratação.

13.2. Além disso, a contratante deverá realizar reuniões que envolvam os representantes da contratada e os fiscais e gestores do contrato, para tratar das condições mínimas exigidas para o início da execução contratual.

13.3. A contratante deverá disponibilizar:

- depósito para armazenamento dos insumos fornecidos.

13.4. Todos os empregados da contratada deverão ser devidamente habilitados e possuir conhecimento básico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações vigentes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os possíveis impactos ambientais devem ser diminuídos através da gestão de riscos pela empresa Contratada, que deverá seguir os requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Termo de Referência e orientar os seus funcionários na adoção de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;
- d) Adoção de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

14.2 Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010:

- a) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, em particular:
- b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança e EPI que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- d) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- e) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- f) Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- g) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.
- h) Utilizar produtos concentrados, que utilizam menor quantidade de matéria prima e água na sua fabricação e acondicionados em embalagens menores;
- i) Utilizar sabão em barra e detergentes em pó preferencialmente à base de coco ou isentos de fósforo e, quando inexistentes no mercado, com comprovação de teor que respeite o limite máximo de concentração de fósforo, conforme Resolução 359/2005 do CONAMA;
- j) Utilizar produtos com embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;
- k) Utilizar produtos fabricados com tensoativos biodegradáveis e, preferencialmente, com matérias primas de origem vegetal e não poluente, 100% biodegradáveis;
- l) Utilizar esponjas fabricadas com solvente à base d'água;
- m) Utilizar produtos usados na limpeza, também denominados saneantes, tais como álcool, água sanitária, detergentes, ceras, sabões, saponáceos, desinfetantes, inseticidas, que observem os critérios de eficácia e segurança, comprovados pela regularidade (registro ou notificação) na ANVISA, podendo ser exigida a comprovação da regularização a ser feita por meio de cópia da publicação do registro do produto no Diário Oficial da União (DOU), observada sua validade, ou a apresentação do Comunicado de Aceitação de Notificação, enviado à empresa pela ANVISA ou consulta à internet da divulgação de Aceitação de Notificação disponível no sítio da ANVISA;
- n) Priorizar materiais que possuam comercialização em refil;
- o) Utilizar produtos que não contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA nº 267/2000.

14.3 Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

14.4 Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto neste documento, declara-se viável a contratação em tela.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA LARISSA RIBEIRO DE ARRUDA GUERRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/07/2025 às 09:25:26.

BERNADETH DE LOURDES VON SOHSTEN

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/07/2025 às 09:13:45.